



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1664/2013

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL O “AUXILIO MORADIA” E O “AUXILIO ALIMENTAÇÃO”, COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA AOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA QUE ATUAM NO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito da Administração Pública Municipal o “auxílio moradia” e o “auxílio alimentação”.

Parágrafo único: O benefício de que trata o “caput” do presente artigo terá destinação exclusiva aos profissionais de medicina em atividade no Município de Macaíba, e que estejam inseridos dentro do “Programa Mais Médicos”.

Art. 2º. Atribui aos benefícios os seguintes valores:

- a) auxílio moradia – R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais); e
- b) auxílio alimentação – R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais)

Art. 3º. Perderá o direito ao recebimento dos auxílios o profissional que venha a registrar no mês anterior ao do recebimento uma frequência menor que 95% (noventa e cinco por cento), não sendo computada para esse fim falta devidamente justificada.

Art. 4. Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para fins de cobertura das despesas ora criadas, conforme detalhamento a seguir:

- 2.007 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 2.122 – Programa Mais Médicos – Auxílios
- 339046 – Auxílio Alimentação – R\$ 7.420,00
- 339048 – Outros Auxílios Financeiros a PF – R\$ 16.580,00

Art. 5. Constitui fonte de despesas para fazer face as despesas que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos moldes a seguir apresentado:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

2.007 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
2.041 – Bloco MAC (média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar)
339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF – R\$ 24.000,00

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do ano em curso.

Macaíba/RN, 30 de setembro de 2013.

**Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal**